



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

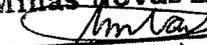
DECRETO Nº. 62 DE 18 DE JUNHO DE 2021

*“DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO
COM AREA DE 622,84² PARA USO ESPECÍFICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 4 e 14 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

- I – Que, a área em questão integra o patrimônio do município de Minas Novas desde a inauguração do Clube CRAMN, e posteriormente Clube CEC com área de 622,84² com perímetro 114,30m², sem matrícula, na Sede deste Município;
- II – Que este bem integra o patrimônio público municipal como “LOTE URBANO – CLUBE CEC” desde a sua inauguração;
- III - Que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal art. 14 da Lei Orgânica Municipal;
- IV - A necessidade e o interesse público de ampliação do espaço físico destinado a LOTE URBANO – CLUBE CEC.
- V- Que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais esta sendo utilizado o bem público;
- VI- A afetação significa: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou Uso Especial;

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 29/06/2021

Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

Fone: (33) 3764-1147 - Fax: (33) 3764 2490
E-mail: pmmn@uai.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETA:

Art. 1º - A área de 622,84² com perímetro 114,30m², na sede deste Município de Minas Novas/MG, passa pelo processo de afetação para tornar-se área de "Uso Especial", destinando-se ao funcionamento do LOTE URBANO – CLUBE CEC.

Art. 2º - Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, ao cadastro municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Minas Novas, 18/06/2021

AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL